A C Ó R D Ã O

TC-009478.989.25-4

Representante:	CALEBE LIMA.
Representada:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ.
Responsável:	JORGE IVAN CASSARO – PREFEITO.
Assunto:	REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA DE LIXO.
Procurador de Contas:	RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA.
Advogado:	NÃO CONSTAM ADVOGADOS CADASTRADOS NO E-TCESP.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de julho de 2025, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da representação. Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 16 de julho de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro